



# Município de Gastão Vidigal

Paço Municipal Prefeito "João Militão Sobrinho"

CNPJ 45.660.602/0001-03

Rua 15 de Novembro, 525 - Fone/Fax: (17) 3848-1155 - CEP 15330-000- Gastão Vidigal - SP

Site: [www.gastaovidigal.sp.gov.br](http://www.gastaovidigal.sp.gov.br) - E-mail: [prefeitura@gastaovidigal.sp.gov.br](mailto:prefeitura@gastaovidigal.sp.gov.br)



## DECRETO nº 2.391, 20 de março de 2020

"Dispõe sobre a suspensão da utilização do ponto biométrico no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências."

**ROBERTO CARLOS DA SILVA BRESEGHELLO**, Prefeito Municipal de Gastão Vidigal, comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que a Lei lhe confere:

Considerando a existência de pandemia do COVID-19, nos termos declarado pela Organização Mundial da Saúde, Ministério da Saúde e Secretaria do Estado da Saúde;

Considerando o Decreto Estadual nº 64 862 de 13 de março de 2020 e as recomendações no setor público estadual;

Considerando a necessidade de evitar aglomerações para prevenir a disseminação da COVID-19 (Novo Coronavírus);

Considerando finalmente o dever de adoção de medidas emergenciais de prevenção e enfrentamento ao COVID-19;

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica decretada a suspensão da utilização do ponto biométrico no âmbito da Administração Municipal, durante o período de 20 de março de 2020 até a suspensão das medidas temporárias e emergências de prevenção a pandemia do COVID-19, estabelecida no Decreto Municipal nº 2.389, de 17 de março de 2020.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gastão Vidigal, 20 de março de 2020.

**ROBERTO CARLOS DA SILVA BRESEGHELLO**  
Prefeito Municipal

Publicado por afixação no lugar de costume, na data supra.  
Registrado na Secretaria em livro próprio

**IVAN ROBERTO DO NASCIMENTO**  
Diretor da Divisão de Administração